



03
93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.**

**Espumoso, RS
Setembro de 2023**



04
D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



05
D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos produzidos no Município de Espumoso. A execução do serviço de recebimento de resíduos sólidos deverá obedecer aos termos do Edital, bem como este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária a fim de solucionar o problema da destinação de resíduos sólidos do Município, uma vez que tem por finalidade garantir a disposição correta daqueles que não puderam ser reciclados, de modo que os descartes não causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas na destinação final destes resíduos, envolvendo: Destino final de resíduos sólidos gerados no Município de Espumoso; Excetuam-se da coleta de resíduos urbanos os derivados da construção civil, galhos e móveis e lixo seco; A Contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A contratada deverá realizar o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Espumoso. Os resíduos seletivos que serão coletados no Município, passarão pelo processo de triagem, sendo que os rejeitos serão encaminhados ao Aterro Sanitário da Contratada. A destinação final de resíduos sólidos deverá ser realizada em aterro sanitário com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade, que indique a capacidade para recebimento de, no mínimo, a quantidade gerada pelo Município, estimada em 180 toneladas/mês. O aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes. Tendo em vista que o Município de Espumoso fragmentou os serviços de coleta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

transbordo, transporte e destinação final de resíduos, o aterro sanitário deverá estar localizado em distância máxima de 100 quilômetros da Sede do Município de Espumoso. A contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada exclusivamente à pesagem de resíduos. A balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e do peso do mesmo, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregando os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente. A quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:

- a) Pesagem da carga (tara e peso bruto);
- b) Placa do veículo;
- c) Data e Horário;

Todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada. As toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o Município fica desobrigado de quantidades mínimas. A deposição do rejeito deverá ser feita em aterro específico com impermeabilização, lagoa de decantação de chorume.

3.3. FREQUÊNCIA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. A frequência e horário dos serviços executados no Aterro Sanitário para atendimento da demanda do transporte dos resíduos sólidos será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.

Obs.: havendo necessidade por parte da contratante os horários poderão ser alterados, mediante aprovação da contratada.

3.4. PESSOAL:

3.4.1. Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.



07
D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

João Roch Ferreira
Coordenador Geral de Limpeza Urbana

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Leandro Keller Colleraus
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor global orçado pelo Município é de **R\$ 26.100,32** (vinte e seis mil, cem reais e trinta e dois centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, sendo considerado o valor máximo de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por tonelada, a ser pago pelo Município pelos serviços de destinação final dos resíduos sólidos, conforme consta na Planilha de Custos em anexo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município para iniciar a prestação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades. O prazo de início poderá ser prorrogado, no máximo, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor dos serviços será efetuado pela quantidade de toneladas depositadas mensalmente no aterro e será pago mensalmente após prestação dos serviços e a apresentação da nota fiscal acompanhada da planilha de medição e atestado do fiscal do contrato.

6.2. A Nota Fiscal, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato, por meio do servidor devidamente designado Sr. João Roch Ferreira. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização do Município e todos os dados que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependên-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

09
D

cias, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços. Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço. Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado. Custear as despesas operacionais, de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes. Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes. - As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrados considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos, ou na presença de duas testemunhas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
2100 - Manutenção da Limpeza Pública
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

João Roch Ferreira
Coordenador Geral de Limpeza Pública

Espumoso, 04 de setembro de 2023.

Projeto analisado e aprovado
Em _____

Leandro Keller Colleraus
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

10
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
Resumo Custo Destino Final de Resíduos Sólidos

Ordem	Descrição	PO Licitação
1	Destino Final	26.100,32
Total Geral		26.100,32
Toneladas Total		180,00

Douglas Durante
Douglas Durante
Engenheiro Civil
CREA RS 233278


ECZ Assessoria, Consultoria & Treinamento Ltda - ME
CNPJ: 19.162.768/0001-90
Fone: (054) 99176-1952
Av. Júlio Borella, 805 - Sala 211 - Centro - Marau/RS

11
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Destino Final		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Destinação final	R\$ 20.883,60	80,01%
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 5.216,72	19,99%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 26.100,32	100%

1. Destinação final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação Final	Ton.	180,00	116,02	20.883,60	
					20.883,60

Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)	20.883,60
--	------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	20.883,60
---	------------------

2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,98	20.883,60	5.216,72	
					5.216,72

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	5.216,72
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	26.100,32
Preço total por Ton em reais	145,00

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,19%	i	10,00%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		24,98%	21,43%	27,17%	33,62%

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

137

Prefeitura Municipal de Espumoso

Toneladas de resíduos sólidos coletados em Espumoso

Período: Estimativa 2023

Previsão Toneladas coletadas e enviadas ao aterro sanitário			
Ordem	População Urbana e Rural 2022	KG/dia	Ton/Mês
Urbana	11.968	0,45	161,57
Rural	3.150	0,1950	18,43
			180,00
Total geral toneladas ano			2.159,95

Fonte: Estimativas com base nos parâmetros referenciais, 2023

Fonte: IBGE 2023

